



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1619/2020

São Luís, 30 de abril de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Pleno	2

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno****DECISÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga os prazos para apresentação das prestações e das tomadas de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como para instauração de tomada de contas especial por autoridade administrativa competente, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos do art. 80, inciso III do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Maranhão e o Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública; e

CONSIDERANDO que a fiscalização dos recursos públicos, notadamente em momentos de grave crise, exige dos órgãos de controle esforços redobrados a fim de orientar os gestores públicos, preservando-se a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a qualidade do gasto público;

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, com a publicação da Decisão Normativa-TCU nº 182, de 19 de março de 2020, que alterou o prazo de encaminhamento das prestações de contas e da Portaria -TCU nº 71, de 16 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão dos prazos processuais no âmbito do TCU;

CONSIDERANDO a prorrogação de prazos processuais realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a publicação da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA):

I – até o dia 11 de maio de 2020, os prazos processuais e administrativos;

II – até o dia 1º de junho de 2020, o vencimento do prazo para apresentação das prestações e das tomadas de contas, estaduais e municipais, referentes ao exercício financeiro de 2019;

Parágrafo único. Até o vencimento do prazo referido no art. 1º, *caput*, inciso II, desta Decisão Normativa, a apresentação das prestações de contas dos Poderes, órgãos, fundos e entidades estaduais e municipais ocorrerá, exclusivamente, por meio de acesso ao Sistema de Prestação de Contas Anual Eletrônica (e-PCA), disponível em www.tce.ma.gov.br.

Art. 2º As prestações de contas de Prefeitos e de Presidentes de Câmaras, relativas a períodos anteriores a 31 de dezembro, na hipótese de interrupção ou de suspensão do mandato eletivo, prevista no art. 3º, § 3º da Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, serão apresentadas ao TCE/MA por:

I – arquivo eletrônico compactado (formato ZIP), anexado ao e-mail dirigido à Secretaria-Executiva de

Tramitação Processual (SEPRO) do TCE/MA, no endereço eletrônico: sepro@tce.ma.gov.br; ou

II – depósito de memória USB Flash drive (Pen drive) em urna física, disponível na Portaria da sede do TCE/MA, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA, CEP 65.076-820.

§1º Compete à SEPRO analisar a adequação e suficiência documental e, se for o caso, proceder ao recebimento das contas referidas no *caput* deste artigo; e à emissão de recibo de protocolo, dando, de tudo, ciência ao responsável pela apresentação, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico informado por este.

§2º A comprovação de cumprimento do dever constitucional de apresentar contas ao TCE/MA ocorrerá com o recebimento do recibo de protocolo.

Art. 3º Fica acrescido em sessenta dias o prazo previsto no art. 5º, *caput*, da Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de agosto de 2017, para que a autoridade administrativa competente providencie a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deve ser encaminhada ao TCE/MA, exclusivamente, por meio do Sistema de Tomada de Contas (e-TCEspecial), instituído pela Portaria TCE/MA nº 1666, de 20 de setembro de 2018.

Art. 4º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública e a suspensão do atendimento presencial no âmbito do TCE/MA, os expedientes processuais que, pela sua natureza e/ou dimensão, não comportem a realização por meio de serviço disponibilizado pelo Tribunal na rede mundial de computadores (Internet) poderão ser enviados na forma do Art. 2º, inciso II.

Art. 5º O Presidente do TCE/MA fica autorizado a resolver os casos omissos e adotar outras providências administrativas necessárias ao exercício do direito de ampla defesa dos fiscalizados.

Art. 6º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, quando revoga a Portaria TCE/MA nº 382, de 24 de abril de 2020, o inciso I do Art. 3º da Portaria TCE/MA nº 344, de 23 de março de 2020, e mitiga, por prazo determinado, as partes finais dos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa TCE/MA nº 26, de 30 de novembro de 2011, a parte final do *caput* do art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de agosto de 2017, e o inciso II do § 3º do art. 1º da Portaria TCE/MA nº 1666, de 20 de setembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 29 de abril de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 327, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão relativas às ações administrativas de seus controlados "para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 71, inciso IV, e 75 da Constituição Federal, combinados com o art. 51, inciso IV, da Constituição Estadual, e com o art. 1º, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que estabelecem a sua competência para realizar, por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa, da Câmara Municipal ou de suas respectivas comissões, auditorias, inspeções ou acompanhamentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais entidades responsáveis pela gestão de dinheiros, bens e valores públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.258/2005 estabelece em seu art. 36 que no exercício de suas atribuições ele poderá realizar, por iniciativa própria, fiscalizações nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, para verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas, assim como a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos;

CONSIDERANDO que os instrumentos utilizados para execução de atividades de fiscalização são levantamento, auditoria, inspeção, acompanhamento e monitoramento, entre outros, nos termos do art. 44 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 8.258/2005 que lhe outorgam o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento, sob

pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal de 1988 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o estado de contaminação pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto ocorrido em 2019;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação disponíveis possibilitam a realização das atividades em regime remoto;

CONSIDERANDO que incumbe aos tribunais de contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos dos arts. 70, *caput*, 71 e 75 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que entre as competências institucionais dos tribunais de contas figura a expedição de recomendações para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres previstos no ordenamento jurídico brasileiro, prevenindo a configuração de irregularidades e contribuindo pedagogicamente para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a boa qualidade dos gastos e investimentos públicos;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) em seu Regimento Interno (art. 2º), implementadas em harmonia com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), com o Instituto Rui Barbosa (IRB) e com a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), no sentido de desenvolver estudos sobre questões que possam ter repercussão em mais de um tribunal de contas, buscando a uniformização de entendimento, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que o atual momento implica a importância de priorizar a atuação cooperativa dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a possibilidade de, no atual momento, surgirem diversas proposições de projetos de leis ou de emendas à Constituição, a exemplo do Projeto de Lei nº 791/2020, em que se pretende instituir um procedimento prévio de controle;

CONSIDERANDO as medidas gerais inicialmente recomendadas aos tribunais de contas pelo CNPTC no Ofício-Circular nº 08, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e padronizar os ritos processuais no Tribunal;

CONSIDERANDO a importância do contínuo aperfeiçoamento do planejamento de sua Secretaria de Fiscalização, em especial em decorrência do aprendizado organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Bial de Fiscalização previsto na Resolução TCE/MA nº 326, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras da fiscalização extraordinária das políticas públicas, ações e serviços públicos de saúde dos fiscalizados estaduais e municipais no enfrentamento da crise causada pela pandemia do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º As fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a cargo de sua Secretaria de Fiscalização, sobre as ações administrativas de órgãos e entidades públicas sob o seu controle externo, baseadas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe "sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", observarão o disposto nesta resolução.

Parágrafo único. As fiscalizações tratadas no *caput* deste artigo submeter-se-ão, no que couber, às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), aprovadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), e às definições da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON) sobre o tema, e obedecerão, sempre que possível, ao plano de fiscalização constante no Anexo desta resolução.

Art. 2º A Secretaria de Fiscalização poderá realizar fiscalizações sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos referentes a despesas realizadas por seus fiscalizados a título de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, mediante os seguintes instrumentos:

I - levantamento;

II - acompanhamento;

III - inspeção.

§ 1º O levantamento será realizado com o objetivo de evidenciar situação de alta materialidade ou de vulnerabilidade que tenha potencial danoso a princípio expresso no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O relatório do levantamento, sempre que evidenciar ação potencialmente danosa ao erário, subsidiará os trabalhos de fiscalização referentes ao caso e será compartilhado com os órgãos integrantes da Rede de Controle para ações coordenadas nos limites de competência de cada órgão;

§ 3º O acompanhamento será aplicado, de forma seletiva e concomitante, às ações dos entes fiscalizados, com o fito de:

I - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

II - avaliar os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos.

§ 4º As atividades de acompanhamento serão realizadas de forma concomitante, coordenada e sistemática e terão como objeto principal de trabalho os seguintes elementos de fiscalização:

I - publicações dos fiscalizados em diário oficial;

II - dados e informações constantes de sistema informatizados dos fiscalizados, em especial o Portal de Transparência;

III - dados e informações constantes de sistemas informatizados, utilizados e disponibilizados por outros órgãos públicos, sejam estes de controle ou não;

IV - editais de licitações, extratos de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como outras publicações e/ou documentos oficiais;

V - processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI - informações obtidas por meio de denúncia ou representação;

VII - informações constantes em expedientes e documentos solicitados pelo Tribunal ou colocados à sua disposição;

VIII - editais de concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados;

IX - trilhas de fiscalização eletrônica;

X - notícias veiculadas pela mídia em geral sobre eventuais práticas de irregularidades, corrupção, desvios de recursos públicos e ineficiência na prestação de serviço público por parte dos fiscalizados.

§ 5º No curso dos acompanhamentos, se constatada evidência de irregularidade grave que, pela sua materialidade, relevância, risco e urgência, possa resultar dano ao erário, a Secretaria de Fiscalização representará ao Tribunal de Contas, fundada no inciso VI do art. 268-A do Regimento Interno.

§ 6º O relatório do acompanhamento subsidiará outros trabalhos de fiscalizações e sempre que informar ação potencialmente danosa ao erário será compartilhado com os órgãos integrantes da Rede de Controle para ações coordenadas nos limites de competência de cada órgão;

§ 7º A inspeção será utilizada em caráter excepcional e emergencial para suprir omissão e lacuna de informação, esclarecer dúvida, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de ato(s) e fato(s) específico(s) praticado(s) por fiscalizados, com o objetivo de instruir as fiscalizações previstas nesta resolução.

§ 8º As inspeções decorrentes de ações de fiscalização previstas nesta resolução serão solicitadas pelo Secretário de Fiscalização e decididas pelos relatores dos processos instaurados para acompanhamento das medidas e das despesas públicas dos fiscalizados referentes a enfrentamento da emergência referida no *caput* do art. 1º desta resolução.

§ 9º As atividades previstas neste artigo serão realizadas pelos servidores ocupantes das carreiras de controle externo, auditores e técnicos.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário de Fiscalização ou Gerente de Núcleo de Fiscalização a competência para realizar atos de saneamento de processos, diligências e outras providências que não envolvam o mérito.

Art. 4º A Secretaria de Fiscalização, após aprovação do Presidente do Tribunal de Contas, expedirá orientações por meio de notas técnicas sobre assuntos relacionados a correta utilização de recursos, insumos e procedimentos que envolvam ações de prevenção e de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Art. 5º As fiscalizações decorrentes desta resolução obedecerão aos cronogramas definidos pela Secretaria de Fiscalização, a quem compete emitir ordens de serviços específicas para essa finalidade e disciplinar a forma de execução dos trabalhos.

Art. 6º As ações do Tribunal de Contas previstas nesta resolução serão realizadas em processos específicos com natureza de fiscalização, conforme o inciso V do art. 142 do Regimento Interno.

Art. 7º O Tribunal de Contas disponibilizará meios eletrônicos específicos para atender aos fiscalizados que tenham dúvida sobre dispositivo desta resolução.

Art.8º Portaria da Presidência do Tribunal de Contas disciplinará os casos omissos e designará a composição de equipe de fiscalização prevista nesta resolução.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

ANEXO

Plano de Fiscalização das Ações de Combate à COVID-19

1 Cenário

A Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando o aumento e a disseminação de casos de contaminação causados pelo novo coronavírus (Covid-19) declarou estado de pandemia. Em ato contínuo, o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

O Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública em todo o estado, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19, bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por chuvas intensas.

Em levantamento realizado por Auditores do Tribunal de Contas foi observado que muitos municípios maranhenses, seguindo o governo estadual, também decretaram estado de calamidade e/ou estado de emergência. Exemplo: São Luís e Imperatriz.

Nesse contexto, o Governo do Estado e os Municípios maranhenses terão de realizar atos de gestão emergenciais, buscando mitigar os efeitos da pandemia no país, especialmente no próprio estado.

Diante disso, o Tribunal de Contas, por meio da Secretaria de Fiscalização (SEFIS), está ampliando a atuação dele com ações de controle sobre atos, contratos e fatos administrativos referentes ao enfrentamento da crise pandêmica, as quais permitirão, ao final, que o órgão tenha uma visão geral das ações adotadas pelos fiscalizados.

2 Objetivo da Fiscalização

Acompanhar ao longo do período do estado de calamidade, de forma seletiva e concomitante, as medidas adotadas pelos entes fiscalizados diretamente relacionadas a ações de combate à COVID-19 e suas consequências, examinando a legalidade e a legitimidade delas. Entre as atividades de acompanhamento, destacamos as seguintes:

2.1 Estabelecer comunicação, preferencialmente eletrônicas, com os gestores estaduais e municipais que realizam atos de gestão emergenciais em face da crise, com vistas a acompanhar as ações governamentais adotadas para o combate à COVID-19 e suas consequências;

2.2 Emitir orientação aos gestores sobre a utilização correta de recursos nas ações por eles planejadas, contribuindo para a efetividade das ações e prevenindo possível desperdício de recursos públicos.

3 Diretrizes da Fiscalização

3.1 Os trabalhos serão planejados e executados remotamente (teletrabalho e/ou *homeoffice*);

3.2 As comunicações com os gestores serão feitas por meio de diligências e outras providências que não envolvam o mérito;

3.3 Ao final do período do Acompanhamento será emitido Relatório de Instrução, com a consolidação das atividades executadas, o qual possibilitará uma visão geral das ações desenvolvidas pelo Estado do Maranhão e pelos Municípios acompanhados;

3.4 A definição da relatoria do processo atenderá o disposto na Resolução TCE/MA nº 324/2020, não eximindo o envio dos resultados apurados e consignados no Relatório de Instrução aos demais Relatores;

3.5 As ações desempenhadas pelo Tribunal de Contas não terão o intuito de interferir no funcionamento dos órgãos e entidades envolvidos na gestão da crise, evitando demandas excessivas dos gestores envolvidos e empenhados na solução do problema;

3.6A Secretaria de Tecnologia e Inovação (SETIN) dará o suporte necessário à obtenção e tratamento dos dados pelas equipes encarregadas dos acompanhamentos.

4 Período de Execução da Fiscalização

As atividades de acompanhamento serão desenvolvidas no período de 6 de abril a 30 de setembro de 2020, podendo este prazo ser alterado se houver necessidade.

5 Atuação da Fiscalização.

As atividades de fiscalização englobam:

5.1 Análise e avaliação de dados e informações disponibilizadas e/ou requeridas aos gestores sobre procedimentos adotados em caráter emergencial, evitando-se requisições de informações e diligências cujo atendimento possa prejudicar ou retardar as ações emergenciais em curso nos órgãos fiscalizados;

5.2 Seleção e aprovação dos objetos de controle: a Secretaria de Fiscalização definirá as atividades relacionadas às ações de combate à COVID-19 e suas consequências. Os Gerentes e o Secretário de Fiscalização avaliarão as propostas de acompanhamentos com o objetivo de verificar sua pertinência e alinhamento ao Plano Bienal de Fiscalização.

6 Coordenação da Fiscalização

O Secretário de Fiscalização coordenará o Acompanhamento de ações de combate à COVID 19, de modo a assegurar que se desenvolvam em consonância com o objetivo e as diretrizes deste Plano de Fiscalização. Compete a ele também estimular o compartilhamento de dados e informações não sigilosas entre as diversas equipes e engajamento de todas as equipes de trabalho da SEFIS.

7 Ações

7.1 Realizar levantamento dos Decretos expedidos pelos municípios maranhenses (LÍDER 6);

7.2 Verificar o cumprimento do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020, quanto a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nessa Lei, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (LÍDER 7);

7.3 Acompanhar no Diário Oficial do Estado, no Diário da Famem e nos Diários Municipais e em outros meios de publicação/divulgação as contratações realizadas por entes públicos voltadas para o combate à COVID-19 (NUFIS 1 e 2);

7.4 Acompanhar as divulgações de ações de combate a COVID-19 em outros meios de publicidade, desde que reconhecidamente confiáveis, para utilização das informações no planejamento de fiscalizações;

7.5 Aplicar "lista de verificações" às contratações baseadas na Lei nº 13.979/2020;

7.6 Expedir Diligência aos gestores, em sistema eletrônico desenvolvido pela Secretaria de Inovação e Tecnologia ou pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, quando observar situações de ilegalidade/irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

7.7 Realizar levantamento dos preços aplicados em produtos como ventiladores, respiradores, máscaras, luvas, medicamentos, álcool em gel, construção de hospitais de campanha, cestas básicas (lista exemplificativa);

7.8 Efetuar levantamento sobre o impacto na previsão da receita e sobre os valores transferidos para custear ações da COVID 19 e verificar se foram feitas doações por pessoa física ou jurídica (informar nome, CPF/CNPJ, valor, comprovante da doação e da sua utilização);

7.9 Incluir item(ens) específico(s) sobre as ações referentes à pandemia do COVID19 para validação por ocasião da verificação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

Pauta da 12º sessão Ordinária do Pleno
06/05/2020

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- 7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 3663 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Otavio Meireles Pinto Neto (025.041.453-81).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 2870 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDEB - FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Paulo Barbosa Coelho (695.418.929-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3904 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO DO MEARIM

RESPONSÁVEIS: Jose Pereira Barbosa (642.677.413-87), Jose Reinaldo Costa Marques (627.718.847-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JEOSAFA OLIVEIRA COSTA - OAB-17986/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5344 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

RESPONSÁVEIS: João Evangelista Carvalho De Sousa (035.841.618-35).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5647 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA COLINAS

RESPONSÁVEIS: Elano Martins Coelho (766.358.563-15), Mayara Ribeiro Aquino (036.259.633-61).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3768 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESPONSÁVEIS: Antonio Romualdo Barbosa Oliveira (176.617.813-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 2253 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Noleto Saraiva (085.877.101-25), Edmar Alves De Oliveira (644.329.718-00), Elida Carmo Bandeira (292.809.233-15), Selma Maria Feitosa Pires (335.230.023-20), Solange Teixeira Lima (248.235.542-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Proc. 2253/2010 - Ad. Direta - Recurso de Reconsideração sobre acórdão; Proc. 2256/2010 - FMAS - Recurso de Reconsideração sobre acórdão; Proc. 2261/2010 - FUNDEB - Recurso de Reconsideração sobre acórdão; Proc. 2258/2010 - FMS - Recurso de Reconsideração sobre acórdão.

2 - PROCESSO: 2321 / 2011

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: José Ribamar Rodrigues Pereira (097.770.402-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 11/03/2020, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL E LEITURA DO RELATÓRIO.

3 - PROCESSO: 3771 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LORETO

RESPONSÁVEIS: Germano Martins Coelho (846.881.653-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Accioly Cardoso Lima e Silva - OAB/MA6560;

Advogado: Elmorane Brito Martins Coelho - OAB/MA7648;

Advogado: Ítalo Cardoso Lima e Silva - OAB/MA6683;

Advogado: Lenoir Cardoso Lima e Silva - OAB/MA 7.229;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 18/03/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 4454 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato E Silva (066.034.833-00), Renata Noleto Lira E Silva (889.995.723-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4173 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Fábio Gondim Pereira Da Costa (477.773.111-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 14037 / 2016

NATUREZA: Processo Administrativo

ESPÉCIE: Requerimento de Servidor

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: João Jorge Jinkings Pavao (012.567.003-63).

PARTE: Maria do Rosario Martins Israel

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FABIO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA - OAB-13412/MA;

Advogado: VITOR SILVA MADUREIRA - OAB-17304/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo - Recurso de Reconsideração ao Plenário. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 18/12/2019, APÓS O VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 6

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavao

1 - PROCESSO: 3540 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SINCT - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RESPONSÁVEIS: José Maurício De Macedo Santos (665.538.148-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5344 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Marcellus Ribeiro Alves (528.895.213-20).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 8054 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA

RESPONSÁVEIS: Amilton Ferreira Guimarães (820.535.021-34), Erivelton Teixeira Neves (028.693.096-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 10030 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

RESPONSÁVEIS: Rivaldo Pereira Santos (002.646.197-81).

PARTE: RIVALDO PEREIRA SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 4

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 3338 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES

RESPONSÁVEIS: Claudiana Santos Cantanhede (002.694.573-80), Edimar Rodrigues Cantanhede (827.672.463-91), Raimundo De Oliveira Filho (493.744.273-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130;

Advogado: Sâmara Santos Noleto - OAB/MA 12996;

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração Interposto por Raimundo Oliveira Filho, em face do Acórdão PL - TCE nº 1101/2017 e do Parecer Prévio nº 391/2017.

2 - PROCESSO: 5055 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Donaria Moura Rodrigues (816.003.997-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;
Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;
Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;
Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração interposto por Maria Donaria Moura Rodrigues, por seus advogados, em desfavor do Parecer Prévio PL/TCE nº 434/2017.
3 - PROCESSO: 3676 / 2015
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM
RESPONSÁVEIS: Nelson Silva De Almeida (829.060.685-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 4921 / 2018
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Representação
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE PORTO FRANCO
RESPONSÁVEIS: Elias Campos Rocha (146.663.833-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 7500 / 2018
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos
ESPÉCIE: Contrato
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
RESPONSÁVEIS: Elcimar Climaco Da Silva (334.998.453-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIANSELMO FERREIRA COSTA ANDRADE - OAB-10775/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 5246 / 2019
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Francisco Gonçalves Da Conceição (252.756.153-53).
PARTE: null
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 7373 / 2019
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Denúncia
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

FUNDEB DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49), Paulo Roberto Barroso Soares (253.403.873-72).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3271 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Fernando Luis Mendonca Lima (206.555.413-49), Nina De Oliveira Ramos E Andrade (244.637.363-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Giuliano Araújo da Silva - OAB/MA 8332;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3857 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUFILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho (215.688.553-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3903 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Antonia Maria Carneiro De Menezes (942.019.353-53), Francisco Emiliano Ribeiro De Menezes (266.513.601-59).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração

4 - PROCESSO: 4085 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

RESPONSÁVEIS: Raimunda Nonata Ferreira Diniz (248.224.263-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.

5 - PROCESSO: 4318 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
RESPONSÁVEIS: Helio Wagner Rodrigues Silva (333.024.303-10), Laercio Jorge Da Silva Faray (252.540.143-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 11/03/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.
6 - PROCESSO: 3647 / 2014
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE SARNEY
RESPONSÁVEIS: Ciriaco Demetrio Pereira (466.370.793-91), Edison Bispo Chagas (035.278.403-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANDERSON SANTANA DE CARVALHO SANTOS - OAB-9789/MA;
Advogado: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB-6756/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
Advogado: João Gentil de Galiza - OAB-9814/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 3972 / 2014
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: FUNDEB DE BACURITUBA
RESPONSÁVEIS: Jose Sisto Ribeiro Silva (035.310.743-34), Telma Maria Barros Oliveira (269.639.143-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 4045 / 2014
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ
RESPONSÁVEIS: Sergio Ricardo De Albuquerque Boga (330.974.613-53).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Paulo Cesar Pereira de Assunção, CPF nº 238.614.953-68;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.
9 - PROCESSO: 4158 / 2014
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BACURI - FUNDEB
RESPONSÁVEIS: Celia Vitoria Neri Silva (624.763.433-15), José Baldoino Da Silva Nery (332.133.133-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ROMULO EMANUEL DA SILVA FEITOSA - OAB-13497/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4172 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE

RESPONSÁVEIS: Edvaldo Nascimento Dos Santos (088.875.353-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ACHYLLES DE BRITO COSTA - OAB-7876-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.

11 - PROCESSO: 4235 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Ilzilene Silva Monteiro (031.524.613-80), Marlene Serra Coelho (124.888.103-63), Marta Leticia Pereira Barbosa (012.171.963-40), Solimar Alves De Oliveira (110.589.943-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 4237 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATÕES DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Alana Debora Melo De Oliveira (494.014.673-15), Ilzilene Silva Monteiro (031.524.613-80), Marlene Serra Coelho (124.888.103-63), Solimar Alves De Oliveira (110.589.943-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração

13 - PROCESSO: 4118 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELÁGUA

RESPONSÁVEIS: Jeanne Souza Saraiva (772.479.063-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4256 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LUIS DOMINGUES

RESPONSÁVEIS: Jose Fernando Dos Remédios Sodr  (036.545.402-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
15 - PROCESSO: 4604 / 2016
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
RESPONSÁVEIS: Edson Pedro De Sousa Calixto (033.135.812-34), Fredson Cutrim Froz (460.014.763-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.
16 - PROCESSO: 4767 / 2016
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PINDARÉ MIRIM
RESPONSÁVEIS: Altair Ribamar Rodrigues De Sena (290.723.523-00), Mirlene De Jesus Cerejo Machado (932.326.323-00), Walber Pereira Furtado (124.893.953-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.
17 - PROCESSO: 5350 / 2016
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTORICO DE SÃO LUÍS
RESPONSÁVEIS: Jose Aquiles Sousa Andrade (749.658.243-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.
18 - PROCESSO: 3323 / 2017
NATUREZA: Recurso de Revisão
ESPÉCIE: Recurso de Revisão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
RESPONSÁVEIS: Terto Benevenuto De Alencar (203.515.774-91).
PARTE: não informado
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO AUGUSTO SOUSA - OAB-4847/MA;
Advogado: CRISTIAN FABIO ALMEIDA BORRALHO - OAB-8310/MA;
Advogado: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO - OAB-7636/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 18/12/2019, APÓS VOTO DO RELATOR.
19 - PROCESSO: 6994 / 2018
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Denúncia
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
RESPONSÁVEIS: Ajuricaba Sousa De Abreu (270.759.151-34).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.

Total de Processos: 19

6 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 13983 / 2016

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Luciano Ferreira De Sousa (852.947.803-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 9245 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES

RESPONSÁVEIS: Roberto Silva Maues (433.267.304-20).

PARTE: Qualis Consultoria e Eventos Ltda

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: REPRESENTAÇÃO

3 - PROCESSO: 1383 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Larissa Abdalla Britto (301.844.602-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: DENÚNCIA

4 - PROCESSO: 6146 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE

RESPONSÁVEIS: Antonio Da Silva Cardoso (333.710.753-20), Edilomar Nery De Miranda (345.317.423-20).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Denúncia

5 - PROCESSO: 7107 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Gedelson Gomes Da Silva (921.021.903-15).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Denúncia

Total de Processos: 5

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 2784 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

RESPONSÁVEIS: Tadeu De Jesus Batista De Sousa (241.074.413-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4282 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON

RESPONSÁVEIS: Hildelis Silva Duarte Junior (018.090.773-54).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4349 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

RESPONSÁVEIS: Marcellus Ribeiro Alves (528.895.213-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4350 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Marcellus Ribeiro Alves (528.895.213-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 217 / 2019

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESPONSÁVEIS: Maria Rita Barroso Pereira Dias (621.065.113-53).

PARTE: Maria Rita Barroso Pereira Dias

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Revisão. VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA NA SESSÃO DE 11/09/2019, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

Total de Processos: 5

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4096 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM LUGAR

RESPONSÁVEIS: Antonio Sergio Miranda De Melo (498.967.503-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3547 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Ivanice Bastos Pimentel Leal (407.498.273-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4843 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.

4 - PROCESSO: 2620 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI

RESPONSÁVEIS: Joel Dourado Franco (759.390.703-10), Jose Henrique Serra Matos (449.938.203-30), Walkyria Gomes Franco (759.764.473-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - OAB-6645/MA;

Advogado: João Gentil de Galiza - OAB-9814/MA;

Advogado: LUCIO HENRIQUE GOMES SA - OAB-13451/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Joel Dourado Franco (Prefeito), Walkyria Gomes Franco, (Secretária municipal de educação no período de 2/1 a 28/2/2014) e Jose Henrique Serra Matos (Secretário municipal de educação no período de 28/02 a 31/12/2014). SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.

5 - PROCESSO: 4178 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BACURI - FUNDEB

RESPONSÁVEIS: Celia Vitoria Neri Silva (624.763.433-15), José Balduino Da Silva Nery (332.133.133-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: José Balduino da Silva Nery (Prefeito) e Celia Vitoria Neri Silva (Secretária Municipal de Educação).

6 - PROCESSO: 4206 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Cid Pereira Da Costa (396.805.843-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/04/2020.

7 - PROCESSO: 6150 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivaldo Do Nascimento Silva (880.155.563-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 5005 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUFILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Alves Lima Neto (224.827.413-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 7151 / 2018

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPECURU MIRIM

RESPONSÁVEIS: Antonio Da Cruz Filgueira Junior (354.917.443-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho - OAB/MA nº 12.257-A;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 7320 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
RESPONSÁVEIS: Karla Batista Cabral (621.715.423-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 7353 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

RESPONSÁVEIS: Emanuel Lima De Oliveira (002.095.713-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 7670 / 2018

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

RESPONSÁVEIS: Antonio Dos Santos Soares (947.759.903-49).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 12

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 2658 / 2007

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006

ENTIDADE: FES - MATERNIDADE BENEDITO LEITE

RESPONSÁVEIS: Julio Cesar De Sousa Matos (064.325.493-53), Maria Do Socorro Bispo Santos Da Silva (103.225.903-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: João da Silva Santiago Filho - OAB/MA 2690;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/02/2020.

2 - PROCESSO: 3617 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA

RESPONSÁVEIS: Almiralice Mendes Pereira Santos (466.698.923-49), Maura Aguiar Da Cunha (779.087.083-15), Maura Jorge Alves De Melo Ribeiro (209.489.483-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: FLAVIO VINICIUS ARAUJO COSTA - OAB-9023/MA;

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3635 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Gleide Lima Santos (499.615.193-53), Ivanete Carvalho Da Silva (317.254.301-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4458 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Donaria Moura Rodrigues (816.003.997-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5437 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Janimar Suassuna Verissimo Medeiros (657.106.574-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5790 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Vera Lucia Melo Aguiar (754.555.793-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

Total de Processos da Pauta: 70

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 30 de Abril de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno